



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECRETO Nº 154/2019, de 17 de Outubro de 2019.

Nomeia Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Caibi, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Gestão e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e o Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

Claudia Micheli Rigotti Biasi, Eduardo Gasparin, Celia Maria Ferronato Marchese e Solange Maria Prior.

Art. 2º - Fica designada a servidora Claudia Micheli Rigotti Biasi como gestora do referido Termo de Colaboração.

Art. 3º - A comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos Serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão e deverá conter os seguintes itens:

- a) Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) Análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) Menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) Análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

Art. 4º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

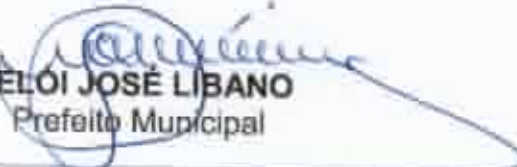
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 17 de Outubro de 2019.


ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC


DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento